ÍNDICE

Parecer Relatório do Governo "Portugal na União Europeia 2014"	**Autora:** Carla Cruz (PCP)

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota Prévia

De acordo com o disposto no n.°3 do artigo 5.° da Lei n.°43/2006, de 25 de agosto, o Governo remeteu à Assembleia da República, para apreciação, o relatório "Portugal na União Europeia -2014", concernente à participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

O relatório foi distribuído em 31 de março de 2015, à Comissão de Assuntos Europeus, por esta ser, nos termos do n.°1 do artigo 6.° da Lei n.°4312006. De 25 de agosto, a Comissão competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, designadamente no que se refere à atuação do Governo quanto a esta matéria.

O Relatório está dividido em 8 Títulos, a saber:

- Título I — Questões Institucionais;
- Título II — Alargamento;
- Título III — Semestre Europeu;
- Título IV — Políticas Internas na União Europeia;
- Título V — Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça;
- Título VI — Ação Externa;
- Título VII — Aplicação do Direito da União Europeia;
- Título VIII — Política de Informação, Comunicação e Formação.

Cada título encontra-se subdividido em capítulos.

Faz parte integrante do relatório 4 anexos, a saber:

- Anexo I — Representantes portugueses;
- Anexo II — Atos e Acordos na área da Justiça e dos Assuntos Internos;
- Anexo III — Lista das Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2014;
- Anexo IV — Participação de Portugal no contencioso da União Europeia em 2014.

Nos termos do n.º 2 do art.º7.° da Lei n°43/2006, de 25 de agosto, compete à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas a emissão de um parecer sectorial no que respeita às questões relacionadas com a sua competência material, nomeadamente, o Título VI — Ação Externa; Título II – Alargamento da União Europeia, e o Título VII – Aplicação do Direito da União Europeia.

2. Caracterização das questões relacionadas com a sua competência material da Comissão dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

2.1. Título II— Alargamento

No decurso de 2014, ocorreu um "abrandamento no processo de alargamento da UE" Abrandamento que parece decorrer do facto de vários Estados-membros terem apresentado "reservas e cautelas" sobre o alargamento. Pese embora este cenário, o relatório refere que Portugal foi favorável à "abertura de negociações de adesão com a Sérvia", assim como com o "Montenegro". Há, ainda, referência aos processos de negociação com a Albânia e a Turquia. Por fim, faz-se referência ao facto do processo de abertura de negociações com a Antiga República Jugoslava da Macedónia ter sido adiado para 2015.

2.2. Título VI — Ação Externa

Este tópico inicia com uma breve síntese da participação portuguesa no âmbito da política externa da União Europeia e desenvolve-se em quatro capítulos: capítulo I – Política Externa e de Segurança Comum (PESC); Capítulo II – Relações Externas Regionais e Bilaterais; Capítulo III- Política Comercial e Capítulo IV- Ajuda ao Desenvolvimento.

No que concerne à Política Externa e Segurança Comum (PESC), o documento faz uma descrição pormenorizada sobre a participação da UE nas instituições internacionais, nomeadamente, na Organização das Nações Unidas (ONU); Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE); Conselho da Europa; Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD). São, também, abordados os regimes sancionatórios adotados pela União Europeia, com destaque para as "medidas restritivas dirigidas à Ucrânia e à Rússia e pelos desenvolvimentos relativamente ao Irão." Faz-se ainda referência à "revisão dos regimes sancionatórios impostos em relação à Bielorrússia, Birmânia/ Myanmar, Bósnia e Herzegovina, Egito, República da Guiné, Irão, Moldova, Síria, Tunísia e Zimbabué", assim como ao facto de terem sido alterados os "regimes sancionatórios impostos à República Democrática do Congo, Costa do Marfim, Libéria, Líbia, República Centro-Africana e Somália."

No que concerne à participação portuguesa nos processos sancionatórios, é mencionado que "Portugal pugnou pela solidez jurídica dos argumentos que fundamentam a medida sancionatória, à luz das exigências dos Tribunais Europeus em matéria de prova", é, ainda, afirmado que Portugal defendeu a "adoção de medidas restritivas claras e exequíveis do ponto de vista dos operadores económicos, das instituições financeiras e das autoridades nacionais competentes (...)".

Sobre a participação de Portugal nas operações da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) é dito "continuou empenhado na construção de uma PCSD credível e eficaz num contexto estratégico", porém, adequou a "sua participação por imperativos de contenção orçamental, bem como por razões de eficiência na aplicação de recursos."

No ano de 2014, Portugal participou nas seguintes missões: Força Naval da UE na Somália (EUNAVFOR- operação atlântica- combate à pirataria no Corno de África); Militar da UE para a formação das Forças de Segurança Somalis (EUTM Somália) e na Missão Militar da UE para a formação de Forças de Segurança no Mali (EUTM Mali).

A caracterização da Política Comum de Segurança e Defesa prossegue com a descrição das ações desenvolvida na Europa, África, Médio Oriente e Magrebe e Ásia e Oceânia.

No que à Europa diz respeito, o documento faz uma descrição da situação na Ucrânia, Bielorrússia, Cáucaso do Sul, Moldova, Balcãs Ocidentais e a participação portuguesa e as posições adotadas por Portugal sobre estas realidades, as quais se pautaram pelo alinhamento com as posições adotadas pela UE.

No tocante ao continente Africano, o documento em análise refere que Portugal "continuou a promover o reforço das relações entre a UE e o continente africano", tendo "privilegiado o apoio às iniciativas empreendidas pela União Africana e demais organizações sub-regionais africanas", assim como às relativas aos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP).

No capítulo das Relações Externas Regionais e Bilaterais, o relatório faz uma descrição aturada sobre a Política Europeia de Vizinhança (PEV) dando especial atenção ao Mediterrâneo. Neste sentido, é mencionado que a "região do Mediterrâneo, (...), reveste-se de grande importância estratégica para Portugal, tanto em termos

económicos (comércio, energia e migração) como políticos (segurança e estabilidade) ". Ainda nesta vertente da PEV, são abordadas questões relativas à síria.

Há, igualmente, referência à Parceria Oriental (PO), sendo asseverado que Portugal "encara a PO como um dos pilares da Política Europeia de Vizinhança", tendo por isso defendido a "rápida assinatura dos Acordos de Associação com a Ucrânia, a Geórgia e a Moldova".

No que respeita às relações da UE com os países da América do Norte, em especial com os Estados Unidos da América e Canadá, é dada particular atenção aos Acordos de Comércio Livre e de Investimento estabelecidos ou em preparação com estes países: Acordo de Parceria Transatlântica (ou comummente conhecido por TTIP) entre a UE e os EUA e o Acordo Económico e Comercial Global (também conhecido por CETA) entre a UE e o Canadá.

Sobre o TTIP é referido que "Portugal tem procurado defender um acordo abrangente e ambicioso, incluindo compromissos firmes em todas as vertentes da negociação."Já no que ao CETA diz respeito, é afirmado que "Portugal registou com satisfação a conclusão do CETA."Ainda sobre este Acordo, o documento refere que apesar de "lamentar o facto de se ter conseguido uma proteção limitada para o "Queijo de S. Jorge", o quadro geral acordado é globalmente positivo e a solução específica encontrada foi considerada satisfatória."

No tocante às relações da Europa com América Latina, é dado especial destaque às ligações entre a UE a Comunidade dos Estados da América Latina e Caraíbas (CELAC). Relação que é encarada como muito importante para Portugal tendo em conta as relações históricas que ligam o nosso país à América Latina.

O Relatório destaca a importância para Portugal de se avançar no âmbito das negociações entre a UE e o Brasil "no reconhecimento mútuo de diplomas académicos, a proposta de instalação de um cabo submarino de fibra ótica entre o Brasil e a Península Ibérica e o fomento de toda a temática da Sociedade de Informação e TIC", para além das áreas abrangidas no Plano de Ação sobre a competitividade e o investimento.

O documento agora em análise faz menção ao relacionamento entre a União Europeia e a região da Ásia Pacífico, tendo, no ano de 2014, sido aprofundadas as parcerias estratégicas com a China, Coreia do Sul, Índia e Japão, assim como se intensificaram as relações com organizações regionais.

No capítulo da Política Comercial, faz-se uma descrição muito aprofundada das ações ocorridas no seio da Organização Mundial do Comércio (OMC), Destaca-se, ainda, a caracterização da implementação do Pacote de Bali, das novas adesões à OMC, os Acordos estabelecidos e os revistos, em especial, Acordo sobre Mercados Públicos da OMC, Acordo Plurianual da OMC sobre Produtos das Tecnologias de Informação, assim como de iniciativas, tais como a Iniciativa Plurilateral sobre Comércio de Serviços (TISA) e a Iniciativa dos Bens Ambientais e dos mecanismos de Resolução de Litígios. Sobre todos estes tópicos, o relatório descreve o apoio de Portugal às iniciativas e aos Acordos, ou seja, à política comercial desenvolvida pela UE.

Este capítulo abrange caracterização dos Instrumentos de Defesa Comercial, sendo narrados os processos *anti dumping* e anti subvenções instaurados pela UE. Portugal acompanhou a UE na implementação de várias medidas e termina com a enumeração das propostas legislativas sobre a "Modernização dos instrumentos de defesa comercial", a "Proposta de regulamento sobre a aplicação e cumprimento das Regras de Comercio Internacional ("*enforcement*"), o "instrumento internacional dos Mercados Públicos" e sobre o "Minerais de Conflito".

A descrição da Política Externa da UE e da participação de Portugal em 2014 termina com o capítulo Ajuda ao Desenvolvimento. Este capítulo começa por fazer o balanço da participação portuguesa no domínio da Ajuda ao desenvolvimento, sendo afirmado que Portugal teve uma "participação importante na definição da posição da UE sobre a agenda pós-2015".

No quadro da definição da agenda pós-2015 estão previstas alterações significativas na conceção sobre a Ajuda ao Desenvolvimento, nomeadamente na Ajuda Pública ao Desenvolvimento que se traduz na diminuição do peso e importância da dimensão financeira nos programas de apoio. Paralelamente aposta-se na participação do "setor privado na cooperação para o desenvolvimento".

No que às temáticas diz respeito, as questões de igualde de género, o "empowerment" das mulheres, as migrações, refugiados e desenvolvimento e ébola são elementos que merecem atenção no relatório em análise. Faz-se, também referência à preparação de conferências internacionais na área da ajuda ao desenvolvimento, ao ano europeu para o desenvolvimento que se comemora no presente ano (2015).

2.3 Título VII — Aplicação do Direito da União Europeia

A descrição deste domínio desenrola-se através de cinco capítulos: capítulo I – Mecanismos Informais de Resolução de Problemas do Mercado Único; Capítulo II – Mecanismos Informais de Aplicação do Direito da União- Projeto "EUPilot"; Capítulo III- Transposição de Diretivas e Adaptações Legislativas; Capítulo IV- Execução do Direito da União Europeia: Pré-Contencioso da União Europeia e Capítulo V- Aprovação e Ratificação de Acordos e Tratados.

Na nota introdutória a este capítulo, é feita uma caraterização muito positiva da participação portuguesa no domínio do contencioso e da transposição de diretivas, sendo mencionado o prémio obtido pelo Centro SOLVIT devido ao seu bom desempenho das atribuições e missões que lhe foram atribuídas.

No que concerne aos Mecanismos Informais de Resolução de Problemas do Mercado Único é dado especial enfoque ao trabalho desenvolvido pelo Centro SOLVIT. Trata-se de uma rede que tem como principal objetivo apoiar os "cidadãos e as empresas do Espaço Económico Europeu a exercerem os seus direitos quando as regras de mercado único não são corretamente aplicadas pelas administrações públicas dos Estados-membros".

Durante o ano de 2014, o Centro SOLVIT de Portugal atuou em questão, entre outras, como da segurança social e saúde; tributação, reconhecimento de qualificações profissionais, direitos de residência e da livre circulação de trabalhadores.

No que aos mecanismos informais de aplicação do direito da União diz respeito, o relatório destaca a participação de Portugal no Projeto "EU Pilot" cujo objetivo é "melhorar a comunicação entre os Serviços da Comissão Europeia e os Estados-Membros e facilitar a resolução de problemas relacionados com a aplicação do direito." No âmbito deste mecanismo foram "abertos 45 processos", dos quais "10 foram arquivados", "17 apreciados, tendo sido aceites 11 respostas e rejeitadas 6". Quanto aos restantes 28 processos "mantiveram-se em fase de apreciação pela Comissão."

Sobre a Transposição de diretivas e Adaptações legislativas, no decurso de 2014 foram transpostas 67 diretivas. A estas soma-se mais quatro que não necessitaram de transposição. Foram transitadas, para o corrente ano, 116 diretivas, sendo que 14

delas têm prazo de transposição ultrapassado. Destas, 9 estão já em fase de pré-contencioso.

No que tange à Execução do Direito da União Europeia: Pré-Contencioso da União Europeia, é mencionado que, durante o ano de 2014, foram "acompanhados 63 processo de pré-contencioso", que versaram, fundamentalmente, nas áreas do "ambiente, transportes e finanças". Para além destes processos, foram instaurados "37 processos de pré-contencioso com fundamento na má aplicação do direito da UE", acresce ainda que "foram dadas 92 respostas formais à Comissão Europeia e mantidos processos de informação regular à Comissão sobre a evolução das situações de infração. Foram arquivados 33 processos de pré-contencioso."

No que concerne à Aprovação e Ratificação de Acordos e Tratados, o documento refere que foi "iniciada/ concluída a instrução de 9 processos de aprovação e ratificação da vinculação do Estado Português a acordos internacionais". Destes 9 Acordos destacamos o Acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes e o Acordo relativo à transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução.

PARTE II-OPINIÃO DA RELATORA

O relatório sobre a a Participação Portuguesa na União Europeia durante o ano de 2014, no capítulo da Ação Externa / Política Externa evidencia de forma clara e cristalina, aliás, como é assumido ao longo de todo o Relatório, o alinhamento de Portugal com todas as decisões, as medidas e o rumo que a União Europeia está a trilhar neste domínio. Rumo que entende a Relatora e o Grupo Parlamentar do PCP é contrário aos interesses do país e da própria Europa.

No Relatório é dado um destaque particular à Política Europeia de Segurança e Defesa assim como à Política Externa de Segurança Comum (PESD/PESC), com as quais, mais uma vez Portugal diz estar fortemente empenhado e comprometido. Isto revela claramente o alinhamento de Portugal com um rumo político da UE que acentua o carácter militarista onde predominam operações de ingerência e agressão contra países soberanos. Ora, o que Portugal e os restantes países europeus necessitam é de efetiva implementação de um sistema de segurança e cooperação na Europa, um sistema orientado pelos princípios plasmados na Ata de Helsínquia.

No capítulo da Aplicação e Ratificação de Acordos e Tratados, Portugal regozija-se com os Acordos comerciais já estabelecidos (CETA) e com o que está em preparação (TTIP), porém, estes Acordos não servem os interesses do nosso país. No documento são expressas as " vantagens" do Acordo e em nenhum momento são assumidos os impactos negativos destes Acordos, ou seja, são escondidas as reais intenções e objetivos destes tratados: institucionalização à escala global de uma espécie de "novo direito global", ditado pelas multinacionais, e as consequências nefastas deste tratado para os trabalhadores e para os povos.

O acordo de parceria UE- EUA não se cinge apenas à liberalização das relações comercias, à eliminação, redução ou prevenção de todas as demais barreiras ao comércio de mercadorias e serviço e ao investimento ou à livre circulação de capitais. O acordo de parceria visa, fundamentalmente, nivelar por baixo as leis e regulamentos que enquadram o comércio, as relações laborais, os serviços públicos, o investimento público e privado, a segurança alimentar e o ambiente. O acordo prevê ainda a criação de mecanismos ditos de resolução de litígios fora dos tribunais nacionais.

É, igualmente, abordado o Acordo relativo à transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução. Entende a Deputada Relatora que este Acordo, contrariamente, ao que tem sido propalado não resolve, nem é a solução

para todos os problemas do sector bancário e financeiro, viabilizará sim uma ainda maior concentração e centralização do sector bancário e financeiro, nem terminará com a transferência de recursos públicos para o capital financeiro, como, aliás, ficou bem patente com a recente crise do BES/GES.

Com efeito, é necessária uma avaliação do quadro legislativo e regulamentar, nacional, mas igualmente o comunitário, aplicável ao setor financeiro, avaliando a sua adequação aos objetivos a prevenir, a controlar, e a fiscalizar as práticas e procedimentos detetados no BES e no GES, bem como noutras ações no quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira aos Estados. Na verdade, o Banco Central Europeu e o sistema financeiro internacional criaram mecanismos que foram anunciados como os necessários para impedir o ressurgimento de novos colapsos não considerando aspectos essenciais do funcionamento especulativo do sistema financeiro;

O relatório sobre a participação de Portugal na UE faz referência à assinatura do Acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes. Sobre este Acordo, é sobejamente conhecida a posição da Relatora e do Grupo Parlamentar do PCP, isto é, entendemos que com a adesão a este acordo o uso da língua portuguesa passa a ser quase residual e, tenderá a desaparecer, assim como serão extremamente onerosos os custos para as empresas, nomeadamente para as pequenas e médias empresas e impedirão o acesso à justiça, pelo que defendemos que Portugal não podia, nem devia ratificar este Acordo, a exemplo do que fizeram já outros Estados-Membros .

A Deputada Relatora e o Grupo Parlamentar do PCP afastam-se assim do Relatório e da análise que o Governo faz da participação, durante o ano de 2014, na União Europeia. Desde logo por defender que Portugal tem o dever de defender os interesses nacionais e não adotar uma postura de submissão e abdicação da defesa dos interesses nacionais junto das instâncias da UE

Afasta-se, igualmente, a Deputada Relatora das posições assumidas por Portugal no domínio da Política Externa. Ao invés de Portugal estar alinhado com o rumo militarista e imperialista da UE deveria ter pugnado e assumido posições de defesa de uma Europa de cooperação entre estados soberanos e iguais em direitos, que respeite e defenda a democracia e a participação democrática, que combata todas as discriminações, o nacionalismo reacionário, o racismo, a homofobia, o sexismo, a xenofobia, o chauvinismo, o anticomunismo e outras formas de intolerância, que rejeite medidas securitárias e respeite os direitos, liberdades e garantias democráticas, os direitos dos migrantes e das minorias, a diversidade e identidade culturais. Ou seja, uma Europa que pugne pela paz e a solidariedade com todos os povos do mundo, que respeite a Carta das Nações Unidas e o Direito Internacional – como o direito à autodeterminação dos povos –, que rejeite a militarização das relações internacionais, que defenda o fim das ingerências e agressões externas e dos blocos político-militares, como a NATO, que promova uma cooperação internacional mutuamente vantajosa, com base na amizade, na solidariedade e num quadro de segurança comum para todos os povos da Europa. Uma Europa sem armas nucleares e sem bases militares estrangeiras.

PARTE III — CONCLUSÕES E PARECER

1. O presente Relatório foi apresentado ao abrigo do disposto na Lei n.°43/2006, de 25 de agosto, relativa ao acompanhamento pela Assembleia da República da participação de Portugal na União Europeia;

2. O Relatório "Portugal na União Europeia — 2014" é essencialmente um documento descritivo e difuso que procede a um extenso elenco das atividades realizadas no âmbito da União e da participação de Portugal nessas iniciativas;

3. A Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de parecer que o presente Relatório se encontra em condições de ser enviado à Comissão de Assuntos Europeus para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de S. Bento, 28 de abril de 2015

A Deputada

(Carla Cruz)

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto)